



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Provimento nº 22/2009 - CGJ

Estende aos servidores das secretarias judiciais atribuições do Secretário.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 32, da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão) pelo art. 30, XLVI, "a" e "e", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO que a duração razoável do processo preconizada pela Constituição Federal somente pode ser alcançada através da implementação de medidas que simplifiquem a tramitação processual, alterando o paradigma de uma prática forense conservadora, alinhando-se aos novos tempos em que o Judiciário é cada vez mais procurado pela sociedade para a solução de seus litígios;

CONSIDERANDO que, neste contexto, revela-se de fundamental importância o trabalho desenvolvido pelas equipes das secretarias judiciais, na medida em que são os responsáveis pela materialização das determinações judiciais;

CONSIDERANDO que os servidores das secretarias judiciais acham-se sob a supervisão do Secretário Judicial, a quem compete, num primeiro plano, zelar pela disseminação de todos os conhecimentos necessários ao desempenho das tarefas, pela consolidação, manutenção e aprimoramento dos fluxos de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior autonomia ao trabalho desempenhado pelos servidores da secretaria judicial, descentralizando da figura do Secretário Judicial atos próprios de suas atribuições, como medida para garantir tramitação mais célere dos processos;

CONSIDERANDO que idêntico procedimento já é adotado pelas Seções Judiciárias da Justiça Federal e Tribunais Regionais do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Estender aos analistas judiciários, técnicos judiciários e demais servidores das secretarias judiciais a atribuição para a prática de atos próprios do Secretário Judicial, salvo a subscrição e assinatura de mandados e ofícios de ordem.

Art. 2º Caberá ao Secretário Judicial, no âmbito de sua unidade, supervisionar o exercício das atribuições conferidas pelo art. 1º deste Provimento, solucionando as dúvidas de natureza jurídica e adotando as medidas necessárias à regular tramitação dos feitos sob sua responsabilidade.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e encaminhe-se por e-mail cópia a todos(as) os(as) Senhores(as) Juízes(as) de Direito do Estado e aos Secretários(as) Judiciais.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO,
em São Luís(MA), aos 30 dias do mês de junho de 2009.

Desembargador **JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**
Corregedor-Geral de Justiça